

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 100 - Educação Pré-Escolar

ANO ESCOLAR DE 2017/2018

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

14^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 100 - Educação Pré-Escolar

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
142	8574417742	GUIDA CELESTE SERRA DELGADO	170550 - Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano, Santarém	EXT	C	TEMPORÁRIO	
284	9831000684	JUDITE MARIA TEIXEIRA	152687 - Agrupamento de Escolas de Monte da Ola, Viana do Castelo	EXT	C	TEMPORÁRIO	
586	3015199900	SÓNIA TERESA PINELA DA SILVA	170008 - Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, Peniche	EXT	C	TEMPORÁRIO	
651	6462859040	ANA ISABEL LEITE FIGUEIRA	121216 - Agrupamento de Escolas de Santo António, Barreiro	EXT	C	TEMPORÁRIO	
721	2173906674	ANA MARGARIDA VIEGAS FERREIRA SILVA	170847 - Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, Seixal	EXT	C	TEMPORÁRIO	
848	1311676996	LAURA BRITO MONTEIRO	172418 - Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra, Montijo	EXT	C	TEMPORÁRIO	
854	7911531811	SUSANA PATRÍCIA ESTEVES VELOSO	135070 - Agrupamento de Escolas de Colos, Odemira	EXT	C	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT' - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).